

**EDITAL Nº 01/2026**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026**

## **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CRISSIUMAL**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal e nas Leis Municipais nº 2.473/2010 e nº 5.226/2026, TORNA PÚBLICO o presente Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e contratação para 01 (uma) vaga, por tempo determinado, mais formação de cadastro reserva, para o cargo de **Doméstica de 40 (quarenta) horas semanais**, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Legislativa.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão de Avaliação e Seleção composta por pelo menos 03 (três) servidores designados pelo Poder Executivo, por meio de Portaria.

1.2. O presente Edital, bem como todas as suas publicações, retificações, resultados, convocações e demais atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado, serão divulgados no mural oficial de publicações da Câmara Municipal de Vereadores de Crissiumal e no endereço eletrônico oficial: <https://www.crissiumal.rs.leg.br/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

1.3. O Processo Seletivo de que trata este Edital será composto de avaliação de títulos e entrevista.

1.4. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma previsto;

Anexo II – Ficha de Inscrição;

Anexo III – Relação de Títulos;

Anexo IV – Protocolo/Comprovante de entrega;

Anexo V – Formulário para Interposição de Recursos.

Rua Guarita, n.º 425, Centro, Crissiumal - RS, CEP: 98640-000 - Telefone (55) 3524-1490

Site: [www.crissiumal.rs.leg.br](http://www.crissiumal.rs.leg.br) - E-mail: [camara@crissiumal.rs.leg.br](mailto:camara@crissiumal.rs.leg.br)

1.5. O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final.

1.6. A contratação será regida pelas Leis Municipais nº 1.181/1993 e nº 2.473/2010, com natureza administrativa e caráter temporário.

1.7. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão utilizados exclusivamente para fins de inscrição, análise e execução deste Processo Seletivo Simplificado, sendo tratados e armazenados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), com ciência dos candidatos quanto ao seu uso e divulgação estritamente necessária.

## **2. DO OBJETO**

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a seleção de 01 (um) candidato mais formação de cadastro reserva para contratação emergencial e temporária para o cargo de Doméstica 40 (quarenta) horas semanais, com a finalidade de suprir demandas urgentes na Câmara de Vereadores de Crissiumal.

## **3. REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E PRAZO CONTRATUAL**

3.1. Remuneração mensal: R\$ 1.427,57 (um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos), equivalente ao Padrão 1, Subpadrão 0 do Quadro Geral de Servidores Municipais, assegurada a complementação até o valor do salário mínimo nacional vigente, nos termos da legislação aplicável, acrescido de adicional de insalubridade, conforme laudo técnico, além de auxílio alimentação mensal no valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais). Não farão jus ao auxílio alimentação os aposentados e os pensionistas, nos termos da Lei Municipal nº 4.926/2025.

3.2. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

3.3. Prazo de contratação: será pelo período de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por até mais 12 (doze) meses, conforme previsão de lei autorizadora.

## **4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

4.1. Atribuições: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção e arrumação de móveis e utensílios; fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passarelas, tapetes e

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

---

utensílios; arrumar banheiros e toaletes; lavar e encerrar assoalhos; coletar lixo nos depósitos, colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios, fazer café e servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso: eventualmente, operar elevadores: executar tarefas afins.

## **5. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

5.1. Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que, na data da inscrição, comprovarem:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no país, conforme legislação vigente;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- e) Possuir a escolaridade exigida, no caso, Ensino Fundamental Completo;
- f) Estar em pleno gozo dos direitos político e civis;
- g) Ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo;
- h) Conhecer e aceitar as disposições estabelecidas neste Edital, declarando estar ciente das exigências e normas previstas, apresentando os documentos comprobatórios quando solicitado.

5.2. A Comissão de Avaliação e Seleção solicitará documentos adicionais e preenchimento de formulários necessários no ato em que o candidato convocado se apresentar.

## **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto pela etapa de Avaliação de Títulos e Entrevista de Verificação, onde será atribuído o valor máximo de 100 (cem) pontos aos candidatos, distribuídos conforme o Quadro 1 e Quadro 2.

Quadro 1. Relação de títulos e pontuações respectivas.

<b>Categoria</b>	<b>Critério</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Limite de Títulos</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1. Experiência Profissional	Exercício de atividade profissional comprovada	1 ponto por mês completo	60 meses	60 pontos
2. Bônus de Estabilidade	Adicional por cada ano completo (12 meses) de exercício contínuo no mesmo empregador/órgão.	1 ponto por ano contínuo	05 anos	05 pontos
3. Formação Escolar	Ensino Médio completo	10 pontos (único)	1 título	10 pontos
<b>TOTAL MÁXIMO</b>				<b>75 pontos</b>

6.2. Serão considerados títulos entre o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2026.

6.3. A experiência pode ser comprovada através de CTPS, declaração da empresa, devidamente assinada ou rescisão de trabalho.

6.4. Serão avaliados apenas os títulos apresentados no ato da inscrição, não sendo permitida complementação, substituição ou entrega posterior de documentos.

6.5. O título que comprove a formação exigida para a habilitação ao cargo não será utilizado para pontuação dos títulos.

6.6. Serão considerados exclusivamente os títulos previstos no edital, respeitando-se o limite máximo de 75 (setenta e cinco) pontos.

6.7. Não serão aceitos como títulos os estágios curriculares, trabalhos voluntários ou de aprendiz.

6.8. Todos os diplomas e certificados devem conter data de emissão, nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão, bem como, a assinatura do titular. Caso o nome constante nos títulos apresentados esteja divergente do nome informado na inscrição, o candidato deverá anexar documento comprobatório da alteração, como certidão de casamento, divórcio ou retificação de registro civil.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

6.9. Não serão contabilizados os títulos que não estejam listados no Anexo III ou caso os títulos estejam listados e não apresentados.

6.10. O resultado da avaliação de títulos será divulgado no mural oficial de publicações e no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Crissiumal.

6.11. Os candidatos serão convocados para entrevista, na data estipulada no Cronograma (ANEXO I) deste Edital.

6.12. A entrevista será conduzida pela Comissão e tem como objetivo verificar o conhecimento das atribuições do cargo e a disponibilidade do candidato, sendo-lhe atribuído pontuação, respeitando-se o limite máximo de 25 (vinte e cinco) pontos.

Quadro 2. Entrevista e pontuações respectivas.

<b>Critério</b>	<b>Pontuação Mínima</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Confirmação do conhecimento das atribuições: Demonstra domínio sobre as tarefas práticas do cargo; Compreende a complexidade das responsabilidades; Demonstra visão sobre a finalidade pública da função.	1 ponto	10 pontos
Perfil Comportamental e Atitude Profissional: a) Ética: Postura condizente com o decoro administrativo, b) Proatividade: Capacidade de propor soluções viáveis; c) Equilíbrio: Controle emocional diante de situações críticas; d) Relacionamento: Urbanidade e clareza na comunicação.	1 ponto	10 pontos
Verificação de impedimentos objetivos: a) Confirmação de disponibilidade para 40h semanais; b) Compatibilidade com o local de lotação; c) Ausência de óbices práticos (viagens, outros vínculos, etc).	1 ponto	05 pontos
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>25 pontos</b>

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições neste Processo Seletivo Simplificado implicam o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável, bem como eventuais retificações.

7.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente de forma presencial, na Câmara Municipal de Vereadores de Crissiumal, sito a Rua Guarita, nº 425, Centro, Crissiumal/RS, no período: de 23/04/2026 a 27/04/2026, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

7.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos em envelope lacrado e identificado com o nome do candidato (sendo de caráter obrigatório e a não apresentação dos mesmos implicará na não homologação da inscrição):

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada – Anexo II deste Edital;
- b) Cópia de documento de identificação oficial com foto;
- c) Cópia CPF, dispensado caso conste em outro documento apresentado;
- d) Cópia do diploma de conclusão do Ensino Fundamental Completo, devidamente rubricado pela instituição de ensino e pelo candidato;
- e) Cópia do comprovante de endereço atualizado;
- f) Cópias legíveis dos títulos que deverão estar relacionados e descritos no Anexo III deste Edital.

7.4. A entrega da documentação poderá ser feita pelo próprio candidato ou por meio de procuração simples (assinada pelo candidato), não sendo necessária a firma reconhecida em cartório, desde que acompanhada de cópia do documento de identidade do procurador.

7.5. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros ou omissões no preenchimento da ficha de inscrição ou na entrega dos documentos.

7.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato a exatidão das informações prestadas e a entrega completa da documentação exigida. A constatação de dados falsos ou inexatos implicará na anulação da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.7. Será entregue ao candidato comprovante com o número de inscrição (ANEXO IV).

## **8. DA PONTUAÇÃO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1. A Pontuação Final de cada candidato será a soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos e Entrevista de Verificação.

8.2. Em caso de empate, prevalecerá:

- I – Maior idade;
- II – Sorteio com a presença dos candidatos envolvidos.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**

9.1. A classificação preliminar dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no quadro oficial de publicações de atos oficiais e no site da Câmara Municipal de Vereadores de Crissiumal, na data estipulada no Cronograma (ANEXO I) deste Edital.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Os recursos interpostos deverão ter a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado e deverão ser entregues na Câmara Municipal de Vereadores de Crissiumal, sito a Rua Guarita, nº 425, Centro, Crissiumal/RS.

10.2. Os recursos serão recebidos das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, no período estipulado no Anexo I, deste edital.

10.3. Serão indeferidos os pedidos de recurso recebidos fora do prazo estipulado no Cronograma, recursos fora de contexto ou não fundamentados.

10.4. Os recursos interpostos serão decididos em única e última instância pela Comissão.

10.5. Não será permitido a inclusão, complementação, suplementação e substituição de documentos durante ou após o período recursal previsto no item 10.2 deste Edital.

10.6. As respostas ao recurso ficarão disponíveis para consulta individual do candidato junto a Câmara Municipal de Vereadores de Crissiumal.

10.7. Os recursos serão julgados pela Comissão designada no primeiro dia útil após encerramento do prazo de interposição.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

11.1. A classificação final dos candidatos, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no quadro oficial de publicações de atos oficiais e no site institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Crissiumal, conforme o prazo estipulado no Cronograma deste Edital.

## **12. DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS**

12.1. Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante contratação emergencial, em caráter temporário, a Administração Legislativa providenciará o provimento.

Rua Guarita, n.º 425, Centro, Crissiumal - RS, CEP: 98640-000 - Telefone (55) 3524-1490  
Site: [www.crissiumal.rs.leg.br](http://www.crissiumal.rs.leg.br) - E-mail: [camara@crissiumal.rs.leg.br](mailto:camara@crissiumal.rs.leg.br)

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação, ficando a concretização deste ato condicionado as disposições pertinentes, sobretudo a necessidade e a possibilidade da administração.

13.2. Em caso de desistência ou óbito do contratado, para não haver prejuízo na continuidade à oferta do serviço, a Administração Legislativa poderá substituir o contratado, observando a ordem classificatória.

13.3. Os candidatos aprovados deverão manter atualizados os seus dados cadastrais, e inclusive, os números de telefone junto a Câmara Municipal de Vereadores de Crissiumal.

13.4. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão designada para este Processo Seletivo Simplificado.

13.5. O cronograma poderá ser alterado por necessidade da administração, mediante publicação de aditivos.

13.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO PARLAMENTO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 22 dias do mês de abril de 2026.

**VILMAR DUTRA**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Crissiumal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA PREVISTO**

Edital 01/2026 – Processo Seletivo Simplificado

<b>Etapa</b>	<b>Data Prevista</b>
Publicação do Edital	22/04/2026
Período de Inscrições	23 a 27/04/2026
Realização da Entrevista	28/04/2026
Divulgação Preliminar (divulgados pelo número de inscrição)	29/04/2026
Prazo para Interposição de Recursos	30/04/2026
Manifestação da Comissão sobre os Recursos	04/05/2026
Homologação Final do Processo Seletivo	05/05/2026
Convocação para Contratação	Conforme necessidade

\*O cronograma poderá ser alterado a critério da Comissão designada, mediante publicação de aditivo a este Edital.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**(Colocar dentro do Envelope)**

Edital 01/2026 – Processo Seletivo Simplificado

Cargo:	
Nome Completo:	
Naturalidade:	Nacionalidade:
Data de Nascimento: ____/____/____	Sexo:
Endereço:	Nº:
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	
Contatos:	Tem WhatsApp?
Telefone 1: (    )	( ) Sim ( ) Não
Telefone 2: (    )	( ) Sim ( ) Não
E-mail pessoal:	
Portador de Necessidade Especial? (Anexar Laudo Médico) ( ) Sim ( ) Não	

<b>Documentos Apresentados:</b>	
	Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.
	Cópia de documento de identificação oficial com foto.
	Cópia do CPF, caso não conste no documento oficial.
	Cópia do comprovante de endereço atualizado.
	Cópias legíveis dos títulos e documentos comprobatórios da experiência profissional.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, e aceito as condições estabelecidas no edital que rege este processo seletivo simplificado.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

---

**ANEXO IV**  
**PROTOCOLO DE ENTREGA**

(a ser entregue ao candidato no ato da inscrição)  
Edital 01/2026 – Processo Seletivo Simplificado

Nome do (a) candidato (a) \_\_\_\_\_  
Número de inscrição (a ser preenchido pela recepção) \_\_\_\_\_

Crissiumal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da recepção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**  
Edital 01/2026 – Processo Seletivo Simplificado

Nome do Candidato:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Descreva sucintamente as razões da interposição de recurso:	

<b>Parecer da Comissão</b>	
<input type="checkbox"/>	Deferido
<input type="checkbox"/>	Indeferido
Justificativa:	

\_\_\_\_\_  
Membro

\_\_\_\_\_  
Membro

\_\_\_\_\_  
Membro

\_\_\_\_\_  
Membro

Crissiumal/RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**V7L****OOW****Y42****ZL4**